

---

**D.R.DO AMBIENTE**  
**Despacho n.º 23/2009 de 7 de Janeiro de 2009**

---

Por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, de 30 de Dezembro de 2008:

Considerando que a 23 de Julho de 2008, entre o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e o Observatório do Mar dos Açores, abreviadamente designado por OMA, foi celebrado um protocolo tendo por objectivo apoiar um conjunto de projectos a desenvolver pelo OMA, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2008, constantes do Plano de Actividades de 2008 anexo àquele Protocolo e que dele faz parte integrante, designadamente projectos em matéria de educação, promoção, sensibilização e qualidade ambiental;

Considerando que se revelou necessário proceder a uma alteração ao Plano de Actividades inicialmente previsto, em virtude da entrada em funcionamento do Centro de Interpretação do Vulcão dos Capelinhos tendo para o efeito sido realizada a 01 de Outubro de 2008 uma adenda ao protocolo com vista a assegurar a gestão do Centro de Interpretação do Vulcão dos Capelinhos no período compreendido entre 1 de Agosto e 31 de Dezembro de 2008;

Considerando que agora se constatou que o montante do apoio concedido através da adenda ao protocolo celebrado a 23 de Julho de 2008 se revelou insuficiente, bem como o prazo inicialmente estabelecido no mesmo, para assegurar as actividades necessárias ao normal funcionamento, nomeadamente as componentes de gestão orçamental, comercial, financeira e de pessoal, incluindo a contratação do pessoal necessário ao funcionamento do Centro de Interpretação do Vulcão dos Capelinhos e a realização do seguro anual do edifício e do recheio do mesmo, com cobertura de fenómenos sísmicos e vulcânicos;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no artigo 1.º, na alínea *f)* do artigo 2.º e nas alíneas *a)*, *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio:

1. É atribuído ao Observatório do Mar dos Açores, abreviadamente designado por OMA, com sede na Fábrica da Baleia, Monte da Guia, freguesia das Angústias, concelho da Horta, ilha do Faial, pessoa colectiva 512073295, aqui representado pelo presidente da direcção, João Gonçalves, a participação financeira prevista na Adenda ao Protocolo de Cooperação celebrado em 23 de Julho de 2008, no valor de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), destinada a fazer face à gestão do Centro de Interpretação do Vulcão dos Capelinhos.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 04 – Conservação da Natureza, Acção E, CE 04.07.01E, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2008.

31 de Dezembro de 2008. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Cardigos*.